

RECIBO
EM 30/06/1992

CÂMARA MUNICIPAL
DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE
Protocolado Sob o Nº 0136
EM 30/06/1992
Encarregado

02
97

EXPEDIENTE DO DIA
EM 30/06/1992



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ORDEM DO DIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EM 14/07/1992

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/92

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA
DO IMIGRANTE
E. E. SANTO

Aprovado em uma discussão por

unanimidade

Sala das Sessões, 14/07/1992

PRESIDENTE

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 018/91.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso I, da Lei Orgânica do Município?

R E S O L V E:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 018/91, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único - É de natureza estatutária o regime jurídico do servidor, face à administração da Câmara Municipal"

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de julho de 1992.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 30 dias do mês de junho de 1992.

FRANCISCO HOSQUEN PIRES
Presidente

VICENTE CALIMAN
1º Secretário

NELSON MINETI
Vice-Presidente

CLETO VENTURIM
2º Secretário



03
177

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

J U S T I F I C A Ç Ã O
Projeto de Resolução nº 005/92


Da forma em que se encontra a Resolução nº 018/92 , o regime jurídico do servidor da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, está dando possibilidades de dupla interpretação. Assim sendo, visando corrigir esta irregularidade, estamos propondo uma nova redação ao parágrafo único do artigo segundo, da referida Resolução , onde o regime jurídico do servidor passa a ser de natureza estatutária.

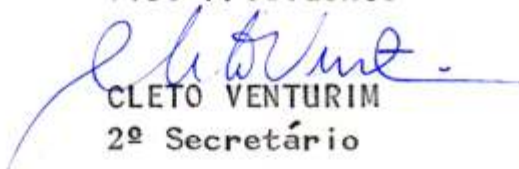
À deliberação do esclarecido Plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, em 30 de junho de 1992.


FRANCISCO HOSQUEN PIRES
Presidente


VICENTE CALIMAN
1º Secretário


NELSON MINETTI
Vice-Presidente


CLETO VENTURIM
2º Secretário